

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.258, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 3.140, de 30 de setembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as alterações do Decreto nacional nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, promovidas pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.140, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas pelo Município de Marmealeiro em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, com recursos previstos na Lei nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020. (NR)

[...]

Art. 14. A fim de fomentar as atividades artísticas e culturais do Município, serão elaborados e publicados editais de concurso, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam, preferencialmente, serem transmitidas pela *Internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III, do *caput* do art. 2º, da Lei nacional nº 14.017, de 2020. (NR)

[...]

Art. 17. A contratação dos trabalhadores da cultura das categorias relacionadas no art. 15 deste Decreto poderá ser realizada após edital de credenciamento para oferecer oficinas e/ou vídeo-aulas direcionadas aos alunos da rede municipal de ensino, como atividade complementar e recreativa, promovendo o enriquecimento artístico e cultural. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 14 de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

Publicado no DOE de Edição nº 1092, de 15 de outubro de 2021.